

EDITAL PARA FOMENTO DOS PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2021

A Faculdade de Tecnologia de Curitiba (FATEC-PR), no uso de suas atribuições, torna pública, por meio do Programa de Desenvolvimento Acadêmico de Pesquisa, Tecnologia e Inovação (PDAPTI), do Núcleo de Inovação, Ciência, Tecnologia e Artístico-cultural (NICTA), o edital para apoio e fomento para projetos de iniciação científica desenvolvidos no âmbito desta IES.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Desenvolvimento Acadêmico de Pesquisa, Tecnologia e Inovação (PDAPTI) da Faculdade de Tecnologia de Curitiba (FATEC-PR), lança este edital com a intenção de apoiar professores-pesquisadores e pesquisadores pertencentes aos grupos de pesquisa e a IES na manutenção de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

1.2. Para o presente edital, o proponente deve abranger, obrigatoriamente, pelo menos um destes requisitos:

a) um dos 17 objetivos de desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU), disponível em [http://www4.planalto.gov.br/ods](http://www4.planalto.gov.br/ods;);

b) uma das cinco áreas prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.245-de-24-de-marco-de-2020-249676576>.

1.2.1. Os objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU e/ou das cinco áreas prioritárias do MCTIC deverão ser considerados para as linhas temáticas durante a elaboração dos seus projetos.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Este Edital tem por finalidade financiar projetos vinculados aos Grupos de Pesquisa e a pesquisas desenvolvidas por professores-pesquisadores da FATEC-PR, visando:

2.1.1. Incentivar o desenvolvimento e consolidação da pesquisa na FATEC-PR;

2.1.2. Aumentar a produtividade técnica e científica dos pesquisadores da FATEC-PR;

2.1.3. Promover a melhoria da infraestrutura de pesquisa científica em todas as áreas do conhecimento dos grupos de pesquisa da FATEC-PR.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Serão selecionadas até oito (8) propostas de apoio e fomento aos Grupos de Pesquisa e professores-pesquisadores, financiadas com recursos no valor global do edital de até R\$ 120.000 (cento e vinte mil reais), uma por cada eixo do conhecimento, conforme descrição a seguir.

Eixo do conhecimento	Nº de vagas por eixo
Negócios, Finanças e Comunicação	02
Tecnologia e Engenharias	04
Saúde, Educação e Humanas	02

3.2. As propostas deverão contemplar o valor total de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos da seguinte maneira:

Descrição	Percentual de valores por proposta
Equipamentos/Investimentos/Material de Consumo/Custeio para Publicações/Eventos/Deslocamento	-
Bolsas de pesquisa (discentes)	no mínimo 30%
Bolsa de pesquisa (docente/coordenador do projeto)	no máximo 30%

3.3. Os projetos de iniciação científica que não contemplarem os percentuais descritos acima, estarão, automaticamente, reprovados.

3.4. Será concedido diretamente ao coordenador do projeto de iniciação científica os valores referentes a EQUIPAMENTOS/INVESTIMENTO/MATERIAL DE CONSUMO/CUSTEIO para Publicações/Eventos/Deslocamento e BOLSA DE PESQUISA DOCENTE, em conta corrente do coordenador do projeto aprovado, preferencialmente distribuído semestralmente.

3.5. Os valores referentes a BOLSA DE PESQUISA DISCENTE serão concedidos pela FATEC-PR, diretamente ao aluno, mediante a depósito em conta corrente, preferencialmente distribuído semestralmente.

3.6. Os bolsistas (discentes) serão selecionados por meio de edital próprio, após a divulgação dos projetos aprovados, pelos representantes do NICTA e do coordenador do projeto do referido projeto de iniciação científica.

4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS ASSOCIADOS AO PROJETO

4.1. Os itens financiáveis associados ao projeto compreendem:

- Material de consumo, peças e/ou componentes de reposição de equipamentos, ferramentas, software, instalação e custeio.
- Serviços de terceiros, pagos exclusivamente à pessoa jurídica, de caráter eventual.
- Despesas para publicação e participação em eventos e semelhantes.

4.2. É vedada a utilização dos recursos do Fomento do PDAPTI para:

- 4.2.1. Pagamento de despesas efetuadas em data anterior à concessão deste auxílio.
- 4.2.2. Pagamento de despesas efetuadas posteriormente ao término do desenvolvimento da proposta.
- 4.2.2. Pagamento a pessoa física;
- 4.2.3. Obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
- 4.2.4. Combustível;
- 4.2.5. Despesas que qualifiquem benefício aos membros do projeto.

5. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO DO PROJETO

5.1. Quanto ao coordenador do projeto (proponente):

5.1.1. O proponente, que também será obrigatoriamente o coordenador do projeto, deverá ser docente efetivo da FATEC-PR.

5.1.2. Estar livre de quaisquer pendências relativas às suas atividades e/ou projetos junto ao NICTA.

5.1.3. Ter seu currículo devidamente registrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq).

5.1.3.1. Considera-se apto o currículo constando como última atualização o período de até um ano.

5.2. Quanto ao projeto:

5.2.1. A submissão do projeto deve ser realizada pelo proponente, EXCLUSIVAMENTE, via Internet, por meio da submissão do Formulário de Fomento de Projeto de Iniciação Científica (FPIC, disponível no site da FATEC-PR, em NICTA), no link <https://forms.gle/TfFm935qw6L6XTWTA>, no prazo previsto para submissões conforme cronograma deste edital.

5.2.2. Na eventualidade de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, desde que respeitado o prazo limite estipulado para submissão, será considerada para fins de análise apenas a última proposta recebida.

5.2.3. A FATEC-PR não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por razão de ordem de recursos tecnológicos e comunicação.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A seleção das propostas será efetuada por análise em duas etapas:

6.1.1. Etapa I: Análise do Currículo Lattes.

6.1.1.1. A análise do Currículo Lattes irá abranger os seguintes itens: aderência do projeto a área de pesquisa/formação do proponente; publicações dos últimos três (3) anos, titulação acadêmica e tempo de experiência.

6.1.1.2. A nota do Currículo Lattes poderá variar entre 0 (zero) e 10,0 (dez) pontos.

6.1.2. Etapa II: Análise, pelos membros representantes do NICTA, dos projetos submetidos.

6.1.2.1. A análise do mérito do projeto será realizada pelos representantes dos quatro programas pertencentes ao NICTA. A nota do projeto poderá variar entre 0 (zero) e 10,0 (dez) pontos.

Cr�terios	Nota m�xima atribu�da
Originalidade do projeto quanto aos aspectos cient�ficos, de inova�o ou tecnol�gicos	2,0
Pertin�ncia e clareza dos objetivos	1,0
Impacto potencial dos resultados e contribui�o para o desenvolvimento da pesquisa	3,0
Coer�ncia da metodologia proposta aos objetivos estabelecidos	2,0
Viabilidade do cronograma f�sico-financeiro	2,0
Nota do m�rito da proposta	10,0

6.2. A nota final do projeto de inicia o ser  composta pela m dia da nota obtida na an lise do Curr culo Lattes e pela an lise do m rito do projeto.

6.3 Em caso de empate entre projetos, a classifica o seguir  os seguintes cr terios:

6.3.1 A proposta com maior nota na avalia o do m rito do projeto;

6.3.2 A proposta cujo proponente tenha maior n mero de publica es, nos  ltimos tr s (3) anos.

7. DA VIG NCIA

7.1 O prazo m ximo para execu o t cnico-financeira   de at  12 meses a partir do recebimento do valor do fomento do PDAPTI.

7.2 S  poder o ser utilizados os recursos durante o per odo de vig ncia do projeto.

8. DO CRONOGRAMA

Evento	Data
Publica�o do Edital	18/05/2021
Per�odo de inscri�es	18/05/2021 a 01/06/2021
Divulga�o do resultado final	07/06/2021
Per�odo de sele�o de bolsistas (discentes)	14/06/2021 a 05/07/2021
Contrata�o dos projetos	09/08/2021
Vig�ncia dos projetos	09/08/2021 a 09/08/2022

9. DA CONTRATA O DOS PROJETOS APROVADOS

9.1 Os recursos concedidos para cada proposta ser  disponibilizados ao coordenador do projeto atrav s de dep sito/transfer ncia em conta corrente.

9.2 O consumo dos recursos financeiros concedidos por meio deste Edital aos projetos de inicia o cient fica aprovados   de exclusiva responsabilidade dos respectivos coordenadores dos projetos.

9.3 Os coordenadores dos projetos deverão apresentar a prestação de contas ao término da execução do orçamento disponibilizado, em até quinze dias (úteis).

9.4 Os coordenadores dos projetos aprovados e que sejam contemplados com recurso proveniente deste edital deverão entregar ao NICTA o termo de concessão de auxílio e de compromisso do coordenador do projeto. O arquivo deverá ser entregue aos membros do NICTA.

10. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O NICTA, através do PDAPTI, poderá solicitar, a qualquer momento, aos coordenadores dos projetos, informações sobre o desenvolvimento dos projetos com o intuito de acompanhar a execução técnico-financeira do projeto.

10.2 O coordenador do projeto deverá finalizar a prestação de contas e o envio das informações referente a proposta em até 45 dias após o término da vigência do projeto.

10.3 Para a prestação de contas serão aceitos relatórios técnicos, contratos, manuais técnicos, pareceres, entre outros documentos que comprovem a execução da proposta.

10.4 Qualquer contratação/aquisição com recurso proveniente da FATEC-PR deverá ser comprovada por meio de notas fiscais, devidamente preenchidas, contendo as informações referentes a descrição do produto/serviço, nome e CPF do coordenador do projeto, data da compra, CNPJ e razão social do fornecedor.

10.5 O coordenador do projeto que não utilizar todo ou parte do recurso financeiro, deverá devolver por meio de transferência bancária tendo como credora a ESCOLA TECNOLÓGICA DE CURITIBA LTDA, em até quinze dias (úteis).

10.6 O coordenador do projeto cuja prestação de contas não for enviada dentro do prazo estabelecido e/ou não for aprovada, será considerado inadimplente, não podendo participar de qualquer outro Edital, atividade ou projeto junto ao NICTA até a solução do fato que ocasionou a inadimplência.

10.7 A prestação de contas dos projetos contratados nos termos deste edital será efetivada através:

- a) de entrega de relatório parcial (técnico) após 6 meses a partir do recebimento do auxílio;
- b) da entrega de relatório final (técnico) que deverá ser encaminhado até 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do projeto.

10.7.1 O prazo para a entrega do relatório final poderá ser prorrogado a critério do NICTA.

10.7.2 Os relatórios parcial e final deverão detalhar os processos de contratação de serviços e compra de materiais, equipamentos etc., anexando ao relatório as notas fiscais que compreendem todos os itens adquiridos na vigência relativa ao relatório apresentado (parcial e final).

10.7.3 Os comprovantes de despesas originais deverão ser guardados pelo coordenador do projeto pelo prazo mínimo de cinco anos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO

11.1 Divulgar e apresentar um trabalho relacionado ao projeto financiado na Semana Tecnológica da FATEC-PR.

11.2 Cumprir e fazer cumprir todas as regras deste Edital, bem como a normas legais vigentes.

12. DOS RESULTADOS ESPERADOS

12.1 Espera-se que ao final do projeto haja pelo menos um(a):

- a) depósito de patente; ou
- b) registro de propriedade intelectual; ou
- c) transferência de tecnologia; ou
- d) acordo de licenciamento dos depósitos de patentes ou registros de propriedade intelectual; ou
- e) incubação do projeto nas unidades da FATEC-PR; ou
- f) graduação de empresa decorrente do projeto; ou
- g) publicação de artigo em periódico com Qualis no mínimo B2; ou
- h) publicação de livro ou capítulo de livro, com ISBN.

12.2 Caso o projeto não consiga atingir um dos resultados esperados elencados nos itens de “a” a “h”, não poderá o Coordenador do projeto a ele vinculado participar de edital com este mesmo objeto por uma edição.

13. DA SUSPENSÃO E DESISTÊNCIA

13.1 O fomento da pesquisa poderá ser suspenso quando:

13.1.1 Ocorrer a não comprovação da utilização adequada das despesas efetuadas.

13.1.2 Houver atrasos, não justificados, no cumprimento das etapas ou fases programadas no Plano de trabalho.

13.2 A suspensão dos benefícios persistirá até a correção da causa verificada.

13.3 A ausência de prestação de contas nos prazos estipulados ensejará suspensão imediata do projeto e o impedimento de participação do coordenador do projeto em novo edital do NICTA.

13.4 Quando ocorrer desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do projeto, os saldos financeiros deverão ser devolvidos a FATEC-PR, sob pena de imediata instauração de processo administrativo.

13.5 Caso o projeto não seja concluído e não haja justificativa técnica plausível para a não conclusão, o pesquisador responsável deverá ressarcir o valor gasto.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1 Todos os Resultados, bem como retificações deste Edital serão divulgados no site institucional, disponível (<http://www.fatecpr.edu.br>).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes do NICTA.

15.2 Caso as vagas por eixo não sejam preenchidas em seu todo, poderão ser remanejadas.

15.3 A implementação dos recursos financeiros está condicionada a disponibilidade orçamentária da FATEC-PR.

15.4 O coordenador do projeto de iniciação científica, ao participar deste edital, assume todos os compromissos nele contidos, não podendo alegar desconhecimento de nenhum dos itens postos neste edital ou em seus anexos.

NÚCLEO DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ARTÍSTICO-CULTURAL
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO DE PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DRA. ALINE CHALUS VERNICK CARISSIMI
COORDENADORA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO DE PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO